



GABINETE DO PREFEITO
CNPJ 22.953.681/0001-45

Lei nº 0255/05/GP

de, 12 de Dezembro de 2005.

Dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2006 a 2009.

O Prefeito Constitucional do Município de Dom Eliseu, Sr. **ANTONIO JESUS DE OLIVEIRA**, no uso de suas atribuições legais faz saber que a Câmara Municipal de Dom Eliseu, aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Esta lei institui o Plano Plurianual para o quadriênio 2006/2009 em cumprimento ao disposto no art. 165, parágrafo 1 da Constituição Federal, estabelecendo, para o período, os programas com seus respectivos objetivos, indicadores e montantes de recursos a serem aplicados em despesas de capital e outras delas decorrentes e nas despesas de duração continuada, na forma dos anexos integrantes desta Lei.

- I – Programas Finalísticos;
- II – Programa de Apoio Administrativo;
- III – Classificação dos Programas e Ações por Função e Subfunção;
- IV – Resumo das Ações por Função e Subfunção;
- V - Classificação dos Programas por Macro objetivos;
- VI - Resumo dos Programas por Macro objetivo; e

Art. 2º - A exclusão ou alteração de programas constantes desta lei, bem como a inclusão de novos programas será proposta pelo Poder executivo, através de Projeto de Lei de revisão do Plano ou Projeto específico.

Art. 3º - A inclusão, exclusão ou alteração de ações orçamentárias no Plano Plurianual poderá ocorrer por intermédio da lei orçamentária anual ou de seus créditos adicionais, apropriando-se aos respectivos programas, as modificações conseqüentes.

- I – Os responsáveis pela execução das Unidades Orçamentárias que executem os Programas deverão até 30 de dezembro de cada ano encaminhar à Secretaria Municipal de Planejamento relatório de avaliação dos Programas do PPA, bem como propor modificações e ou readequação;
- II - De acordo com o disposto no caput deste artigo, fica o poder executivo autorizado a adequar as metas das ações orçamentárias para mobilizá-las com

Endereço: Avenida Juscelino Kubitschek Nº. 02 – Centro – Dom Eliseu/PA – CEP: 68.633-000
Fone: (0**94) 3335-1140 – Fax: (0**94) 3335-6696 – Email: pmde-2005@bol.com.br



GABINETE DO PREFEITO
CNPJ 22.953.681/0001-45

as alterações de valor ou com outras modificações efetivadas na lei orçamentária anual.

Art. 4º - Fica o Poder Executivo autorizado a alterar, incluir ou excluir produtos e respectivas metas das ações do plano plurianual, desde que estas modificações contribuam para a realização do objetivo do programa.

Art. 5º O Poder Executivo o enviará à Câmara de vereadores, até o dia 15 de abril de cada exercício, relatório de avaliação dos resultados da implantação deste Plano, referente ao exercício anterior.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Dom Eliseu, em 12 de
Dezembro de 2005


ANTONIO JESUS DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal